



# Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS.032

LEI Nº 894 – 10 DE MARÇO DE 2020

*Autoriza o crédito adicional especial no orçamento fiscal, e dá outras providências.*

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

**FAZ SABER QUE:** A Câmara Municipal aprovou e elepromulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinados a atender as despesas a seguir:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.05 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade Executora	02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática	08.244.0120.2049.000 Aquisição de Veículo – Lar e Abrigo dos Idosos de Igarapava
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	5
Valor Total do Crédito	R\$. 100.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorrem do excesso de arrecadação do exercício atual, advindo de doação do Ministério de Estado do Desenvolvimento Social, creditada em conta do município, para que se faça o processo de licitação, aquisição e repasse de veículo, para a Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social – MOB-SUAS, nos termos da Portaria 2.600 de 06 de novembro de 2018.

**Art. 3º** - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 761/2017 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 825/2018 – Lei Orçamentária Anual e Lei nº 798/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2019.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dez de março de 2020



**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, data supra.



**T.ALESGABRIEL TAVEIRA BITTAR**  
Chefe de Planejamento e Metas